



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ABO-
NO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve
readores aprovou e eu sanciono e promul
go a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Execu-
tivo, na pessoa do Prefeito Municipal, conceder Abono Natalino no va
lor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), equivalente a
43,074243% do salário mínimo de referência do Município, aos servido
res Municipais e CCs, sendo este pago juntamente com a folha do mes
de dezembro/93.

ART. 2º - As despesas oriundas da presen
te Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 20 de dezembro de 1993.**


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 20 / 12 / 93